

# Seminário

# Debates atuais sobre a mulher no mundo do trabalho

Data: **24/03/2023**

Horário: das **9h às 13h**

Transmissão ao vivo a partir das 10h  
pelo canal da Fundacentro:

<https://www.youtube.com/watch?v=nBsC4BTcnwl>



**1ª Palestrante**

**Livia Ferreira**

**Auditora Fiscal do Trabalho**

**Tema:** Divisão sexual do trabalho e o repasse do cuidado às mulheres economicamente desfavorecidas



**2ª Palestrante**

**Luciana Veloso Baruki**

**Auditora Fiscal do Trabalho**

**Tema:** Assédio sexual: perigo ou risco psicossocial no ambiente de trabalho?



**3ª Palestrante**

**Maria Maeno**

**Médica e Pesquisadora da Fundacentro**

**Tema:** Saúde da mulher e caminhos para efetivar a sua proteção no trabalho

**Mediadora:**



**Alessandra Benedito**

**Professora, pesquisadora e Coordenadora de Diversidade FGV Direito**

**Maria Maeno**

**Pesquisadora da Fundacentro**

**Membro do Instituto Walter Leser da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e do Núcleo Semente - Saúde Mental e Direitos Humanos Relacionados ao Trabalho**



Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação..



# Alto percentual de mulheres



# É preciso avançar no mundo real

- **Art. 461. da CLT** - Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.
- **Aposentadoria por idade – mulheres se aposentam mais jovens**

Benefício para a pessoa que trabalha e que:

- comprove a carência mínima de 180 contribuições;
- tenha 15 anos de tempo de contribuição;
- tenha a idade mínima de 65 anos, se homem, ou a partir de 61 anos e 6 meses, se mulher.

**Importante!** A partir de 1º/01/2023 a idade mínima das mulheres subirá para 62 anos de idade.

- **Artigo 394-A da CLT** - A empregada gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer suas atividades em local salubre.
- **Em 8 de março 2023**

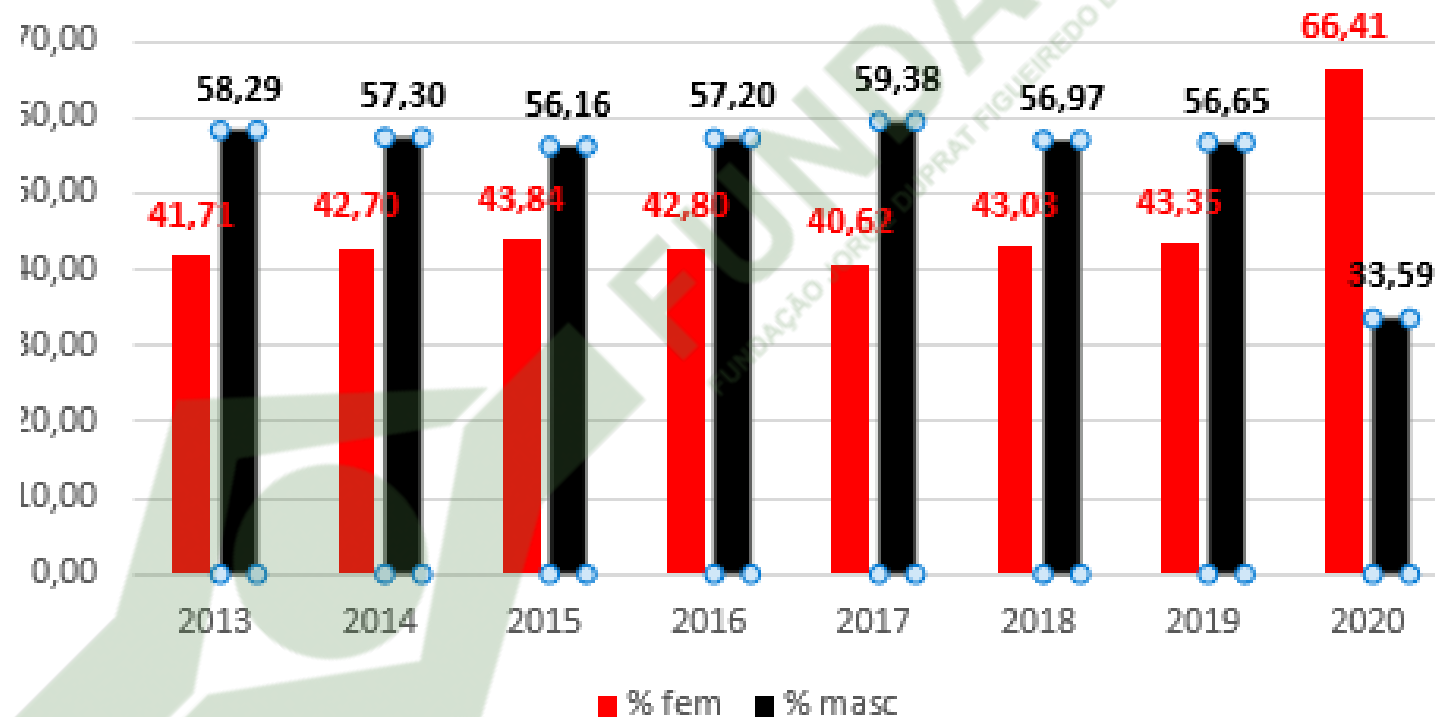
**OIT saúda governo do Brasil por iniciar  
processo de ratificação das Convenções 190 e  
156**

# Ciclo da vida laboral: podemos interromper



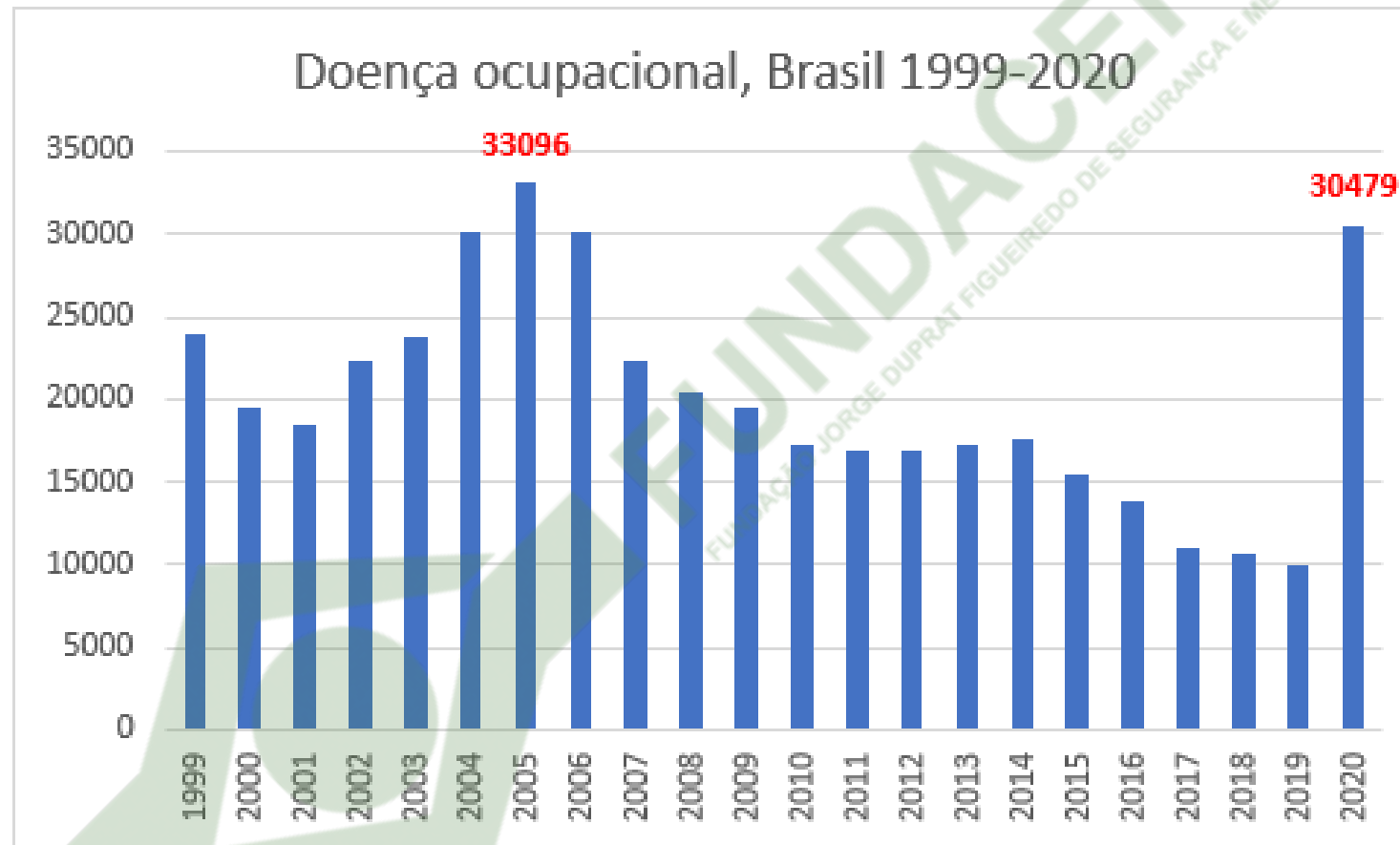
# Doenças ocupacionais por sexo com CAT registradas no INSS

% de doenças ocupacionais por sexo, Brasil, 2013-2020



Fonte: Serviço de Epidemiologia e Estatística - Fundacentro

# Doenças ocupacionais com CAT registradas no INSS



Fonte: Serviço de Epidemiologia e Estatística - Fundacentro